



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Homologado em 02 de abril de 2009. DODF Nº 65, sexta-feira, 3 de abril de 2009. PÁGINA 12

Parecer nº 55/2009-CEDF

Processo nº 460.000255/2009

Interessado: **Eduardo Fernandes de Magalhães Pimenta**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Eduardo Fernandes de Magalhães Pimenta, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª série do nível médio na Escola Americana e Colégio Mackenzie - Centro Educacional em Brasília-DF.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3460 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Eduardo Fernandes de Magalhães Pimenta, na St. George's School of Montreal em Montreal, Quebec, Canadá, concluídos em 2000, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 24 de março de 2009

**MÁRIO SÉRGIO FERRARI**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 24/3/2009

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal